



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.213 DE 17 JUNHO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

02.09.02		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1211		TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.	
33 90 30		MATERIAL DE CONSUMO:	3.500,00
	R\$	
33 90 36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA:.....R\$	1.000,00
33 90 39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$	3.000,00
TOTAL:		7.500,00
	R\$	

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0196	33 90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.000,0
		39	P.JURÍDICA:R\$	0
0209	0177	33 90	DIÁRIAS:	1.500,0
		14R	0
		R	
		R	
0208	0129	31 90	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:.....	1.000,0
		13R\$	0
TOTAL:		7.500,0
	R\$	0

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 17 de junho de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.